PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 809
Em 30/06/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2015

"Altera os Anexos II-A e II-C, ambos da Lei Complementar nº 4.723, de 1º de julho de 2014"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Anexo II-A, da Lei Complementar nº 4.723, de 1º de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGOS - SUPERVISOR ESCOLAR E ORIENTADOR ESCOLAR - CARGA HORÁRIA 24 HORAS

NÍVEL	PAF CLASSE
NSO 01	1.709,85
NSO 02	1.874,58
NSO 03	1.957,90
NSO 04	2.045,41
NSO 05	2.247,85
NSO 06	2.281,96
NSO 07	2.334,86
NSO 08	2.413,38
NSO 09	2.551,87
NSO 10	2.811,22
NSO 11	2.858,12
NSO 12	3.051,63
NSO 13	3.193,67
NSO 14	3.253,42
NSO 15	3.314,16
NSO 16	3.375,33
NSO 17	3.439,76
NSO 18	3.504,35
NSO 19	3.569,81

Art. 2º – O Anexo II-C, da Lei Complementar nº 4.723, de 1º de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGOS - INSPETOR ESCOLAR- CARGA HORÁRIA 40 HORAS

NÍVEL	PAF CLASSE
NIE01	3.314,16
NIE02	3.375,34
NIE03	3.439,76
NIE04	3.504,36
NIE05	3.570,27
NIE06	3.637,50
NIE07	3.706,07
NIE08	3.810,94
NIE09	3.881,66
NIE10	3.956,47
NIE11	4.069,03
NIE12	4.102,52
NIE13	4.264,60
NIE14	4.345,47
NIE15	4.382,98
NIE16	4.554,58
NIE17	4.641,62
NIE18	4.730,20
NIE19	4.820,54

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de junho de 2015.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 26 de junho de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei complementar que visa alterar os Anexos II-A e II-C, da Lei Complementar nº 4.723, de 1º de julho de 2014.

Tal medida se faz necessária para readequar o piso salarial dos Pedagogos, Supervisores Escolares, Orientadores Escolares e Inspetores Escolares, de modo a também beneficiar referidas classes, tal qual se fez com os professores.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Morais de Asevedo Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé
***DD. Presidente da Câmara Municipal*to Municipal de Muriaé**